

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência, relegando para momento ulterior a sua qualificação como pleno ou limitado [alínea h) do artigo 39.º, artigos 185.º e seguintes do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias;

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham;

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos devem constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantidos;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 27 de Novembro de 2007, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea c) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua reparação pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

8 de Outubro de 2007. — A Juíza de Direito, *Anabela Sousa*. — O Oficial de Justiça, *Célia Costa*.

2611056405

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 7152/2007

Insolvência de pessoa singular (requerida) Processo n.º 4393/05.5TJLSB

Credor — Banco Popular Portugal, S. A.

Insolvente — Venceslau da Silva Bernardo e outro(s).

Nos autos de insolvência acima identificados em que são insolventes Venceslau da Silva Bernardo, casado (regime desconhecido), nascido

em 23 de Agosto de 1947, freguesia de Cernache do Bonjardim (Sertã), nacional de Portugal, número de identificação fiscal 145629201, bilhete de identidade n.º 1460064, com endereço na Rua das Capelas, lotes 11, 12 e 13, Quintinhas, 2815 Charneca da Caparica, Almada, e Isilda Maria Carvalho Hilario da Silva Bernardo, casada (regime desconhecido), nascida em 9 de Setembro de 1947, freguesia de Alviobeira (Tomar), nacional de Portugal, número de identificação fiscal 144776316, bilhete de identidade n.º 525770, com endereço na Rua das Capelas, lotes 11, 12 e 13, Quintinhas, 2815 Charneca da Caparica, Almada, sócios da firma SPAGER — Sociedade de Construção e Obras Públicas, L.da, com sede em Lisboa, na Avenida de Columbano Bordalo Pinheiro, 72, 7.º, direito, freguesia de São Domingos de Benfica, e administrador da insolvência a Dr.ª Maria Teresa Martins Revês, com endereço na Estrada de Benfica, 388, 2.º, esquerdo, 1500-001 Lisboa, ficam notificados todos os interessados de que no processo supra-identificado foi designado o dia 10 de Janeiro de 2008, pelas 9 horas e 30 minutos, para a realização da reunião de assembleia de credores, ficando sem efeito a data anteriormente indicada de 9 de Outubro de 2007, pelas 14 horas.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia [alínea c) do n.º 4 do artigo 75.º do CIRE].

26 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Gomes Coelho*. — O Oficial de Justiça, *Maria Manuela Carvalho Lima*.
2611056097

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 7153/2007

Insolvência de pessoa singular (requerida) Processo n.º 962/06.4TYLSB

Credor — Caixa Geral de Depósitos, S. A.

Insolvente — Carlos Manuel Dias e outro(s).

Carlos Manuel Dias, número de identificação fiscal 162351232, com endereço na Rua da Aldeia Velha, 56, 3.º, esquerdo, 2870 Montijo, Maria Madalena Fitas Dias, número de identificação fiscal 124548407, com endereço na Rua da Aldeia Velha, 56, 3.º, esquerdo, 2870 Montijo, Carla Cristina Fitas Dias, com endereço na Rua da Aldeia Velha, 56, 1.º, esquerdo, 2870 Montijo, e Dr.ª Maria Teresa Martins Revês, com endereço na Estrada de Benfica, 388, 2.º, esquerdo, 1500-101 Lisboa, ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência para a massa insolvente.

Efeitos do encerramento:

a) Cessam os efeitos da declaração de insolvência e o devedor recupera o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão dos seus negócios;

b) Cessam as atribuições do administrador da insolvência, com excepção relativas à prestação das contas;

c) Os credores da insolvência poderão exercer os seus direitos contra o devedor;

d) Os credores da massa podem reclamar do devedor os seus direitos não satisfeitos.

4 de Outubro de 2007. — O Juiz de Direito, *João Manuel Carmo de Almeida Loureiro*. — O Oficial de Justiça, *Paula Sá e Silva*.

2611056096

Anúncio n.º 7154/2007

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) Processo n.º 961/07.9TYLSB

No 1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa, no dia 2 de Outubro de 2007, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor ARKITÍPICA, L.da, número de identificação fiscal 507875184, Rua da Venezuela, 65, 6.º, esquerdo, Lisboa.

Para administrador da insolvência é nomeado António Manuel Mendes Bernardo, Avenida do Engenheiro Arantes e Oliveira, 4, 5.º F, 1900-222 Lisboa.

É administradora do devedor Graça Maria Vieira, Rua da Venezuela, 65, 6.º, esquerdo, Lisboa.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação